



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº JFRJ-ODS-2014/00003 de 26 de fevereiro de 2014

O DOUTOR WILSON JOSÉ WITZEL, JUIZ FEDERAL PRESIDENTE DAS TURMAS RECURSAIS DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES,

CONSIDERANDO o artigo 162, §4º, do Código de Processo Civil, o qual dispõe que os atos meramente ordinatórios, como a juntada e a vista obrigatória, independem de despacho, devendo ser praticados de ofício pelo servidor e revistos pelo juiz quando necessários;



Assinado digitalmente por WILSON JOSE WITZEL.
Documento Nº: 1167416-4377 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental | 00.01.01.03



JFRJODS201400003A

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

CONSIDERANDO que o artigo 93, inciso XIV, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 45, dispõe que os servidores receberão delegação para a prática de atos de administração e atos de mero expediente sem caráter decisório;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

RESOLVE delegar ao Coordenador de Gabinete desta Presidência a assinatura dos Atos Ordinatórios de suspensão dos feitos cujas matérias se encontram sobrestadas no âmbito do Supremo Tribunal Federal, Superior Tribunal de Justiça e da Turma Nacional de Uniformização, por se tratar de ato meramente formal em cumprimento das decisões de Tribunais Superiores nos casos de processos sujeitos ao rito da Repercussão Geral e Recursos Repetitivos.

CUMPRASE.

WILSON JOSE WITZEL

3



Assinado digitalmente por WILSON JOSE WITZEL.
Documento Nº: 1167416-4377 - consulta à autenticidade em <https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/autenticar.action>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO DE JANEIRO

Juiz Federal Presidente das Turmas Recursais

